A C Ó R D Ã O

TC-014061.989.25-7
(ref. TC-017859.989.24-6)

Recorrente: Edilene Francischeti Calil – Servidora do Município de Barretos.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos – IPMB, no exercício de 2023.
Responsáveis: Sirlene Martins de Menezes e Lincoln Del Bianco Menezes de Carvalho (Diretores-Presidentes).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/07/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Edilene Francischeti Calil, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Décio Botacini (OAB/SP nº 434.382) e Renata Castro (OAB/SP nº 491.352).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-8.

RECURSO ORDINÁRIO. APOSENTADORIA. ILEGALIDADE, COM NEGATIVA DE REGISTRO. DUPLICIDADE DE SEXTAS PARTES. DESCONFORMIDADE COM O ARTIGO 129 DA CE/89. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O70G-HJ3F-7JEO-41R3